



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Getúlio Vargas, 925, centro - CEP: 38310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Telefones: 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015

e-mail: [gabinete@gurinhata.mg.gov.br](mailto:gabinete@gurinhata.mg.gov.br)

**RECEBEMOS**

12/06/2017 14:18h  
Carla Fabiani de S. Borges  
Controladoria Interna  
Gurinhatã - MG

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

**"INSTITUI O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2.006, em seu Artigo 9º o qual dispõe que "A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

**Art. 1º.** Fica implantado no âmbito da administração pública municipal o processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, devendo ser observado para tanto os ditames da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2.006 e as demais cominações legais.

**Art. 2º.** O processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, será exigido para atender a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, cujas vagas são disponibilizadas e remuneradas com recursos do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 12 de junho de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GURINHATÃ

Wender Luciano Araújo Silva  
Prefeito Municipal